Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 026/2017 Erechim, 04 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, **em regime de urgência, urgentíssima,** o Projeto de Lei n.º 025/2017, que Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 025/2017.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Art. 1.º É concedido o reajuste de 6% (seis por cento) aos servidores da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, sendo o índice de reajuste composto por:

I - Revisão salarial geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, e Artigo 39, § 1.º, incisos I e II, da Constituição Federal, de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento);

II - Reposição salarial de 1,31% (um vírgula trinta e um por cento), a título de aumento real.

§ 1.º A concessão do reajuste será a partir de 1.º de março de 2017.

§ 2.º Os Quadros de Categorias Funcionais e os respectivos salários da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, são partes integrantes da presente Lei, conforme Anexos.

Art. 2.º É concedido o reajuste de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento) aos servidores investidos nos empregos de Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Copa e Cozinha, da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, sendo o índice de reajuste composto por:

I - Revisão salarial geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, e Artigo 39, § 1.º, incisos I e II, da Constituição Federal, de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento);

II - Reposição salarial de 1,79% (um vírgula setenta e nove por cento), a título de aumento real.

§ 1.º A concessão do reajuste será a partir de 1.º de março de 2017.

§ 2.º Os Quadros das Categorias Funcionais, de que trata o *caput* deste artigo, e os seus respectivos salários, são partes integrantes da presente Lei, conforme Anexos.

Art. 3.º A concessão do reajuste elencado no artigo 1.º atinge os estagiários e todas as categorias profissionais elencadas na Lei Municipal n.º 5.588, de 19 de Março de 2014.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de março de 2017.

Erechim/RS, 04 de maio de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

ANEXO IV - QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS E SALARIOS

Nível	Grupo	Emprego	Qtd.	CH mensal	Salário Base (R$)
1	GB	Auxiliar Copa e Cozinha	35	200	1.202,23
1	GB	Auxiliar de Serviços Gerais	125	200	1.202,23
2	GM	Auxiliar de Almoxarifado	3	200	1.255,73
2	GM	Agente Operacional	65	200	1.255,73
2	GM	Escriturário	60	200	1.255,73
2	GM	Telefonista	6	150	1.255,73
3	GB	Costureiro (a)	6	200	1.327,84
3	GM	Cozinheiro (a)	8	200	1.327,84
4	GM	Auxiliar de Farmácia	35	200	1.580,76
4	GM	Auxiliar de Laboratório	20	200	1.580,76
4	GM	Recreacionista	2	200	1.580,76
5	GM	Oficial de Manutenção	10	200	1.589,35
6	GM	Técnico de Enfermagem	290	200	1.763,53
7	GM	Agente Administrativo Júnior	35	200	1.861,87
7	GM	Técnico em Segurança do Trabalho	3	200	1.861,87
7	GM	Técnico em Tecnologia da Informação	3	200	1.861,87
8	GM	Técnico em Eletro Eletrônico	5	200	2.872,26
9	GM	Técnico em Radiologia	16	120	2.188,65
10	GS	Analista de Tecnologia da Informação	2	200	3.694,97
10	GS	Assistente Social	2	180	3.694,97
10	GS	Contador	3	180	3.694,97
10	GS	Engenheiro de Manutenção	1	180	3.694,97
10	GS	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	180	3.694,97
10	GS	Farmacêutico	10	180	3.694,97
10	GS	Farmacêutico Bioquímico	10	180	3.694,97
10	GS	Nutricionista	5	180	3.694,97
10	GS	Psicólogo	4	180	3.694,97
10	GSA	Agente Administrativo Sênior	15	200	3.694,97
11	GS	Enfermeiro	50	180	3.923,73
11	GS	Enfermeiro do Trabalho	1	180	3.923,73
12	GS	Cirurgião Dentista Traumatologista Bucomaxilofacial (dia)	2	60	4.615,28
13	GS	Fisioterapeuta	6	180	4.153,76
13	GS	Fisioterapeuta Intensivista	1	180	4.153,76
14	GS	Fonoaudiólogo	2	120	2.769,17
			842		

ANEXO V – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE MÉDICOS

Nível	Grupo	Emprego	Qtd.	CH mensal	Salário Base (R$)
15	M	Médico	100	180	12.031,53
15	M	Médico	52	120	8.021,02
15	M	Médico	31	60	4.615,28
			183		

ANEXO VI - QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, E SALÁRIOS

Nível	Grupo	Emprego	Qtd.	CH mensal	Salário Base (R$)
1	CC/FG	Assessor de Comunicação e Publicidade	1	200	2.788,78
1	CC/FG	Coordenador dos Programas da Qualidade	1	200	2.788,78
1	CC/FG	Coordenador dos Serviços de Almoxarifado	1	200	2.788,78
1	CC/FG	Coordenador dos Serviços de Arquivo e Documentos	1	200	2.788,78
1	CC/FG	Coordenador dos Serviços do Departamento de Pessoal	1	200	2.788,78
1	CC/FG	Coordenador dos Serviços de Diagnóstico por Imagem	1	200	2.788,78
1	CC/FG	Coordenador dos Serviços de Faturamento	1	200	2.788,78
1	CC/FG	Coordenador dos Serviços de Higienização	1	200	2.788,78
1	CC/FG	Coordenador dos Serviços de Nutrição e Dietética	1	200	2.788,78
1	CC/FG	Coordenador dos Serviços de Tesouraria e Financeiro	1	200	2.788,78
1	CC/FG	Ouvidor Interno	2	200	2.788,78
1	CC/FG	Secretária da Direção	1	200	2.788,78
2	CC/FG	Assessor Administrativo	1	200	5.248,45
2	CC/FG	Assessor de Serviços Médicos e Assistenciais	1	200	5.248,45
2	CC/FG	Assessor da Presidência	1	200	5.248,45
3	CC/FG	Assessor de Projetos e Arquitetura	1	200	5.342,42
3	CC/FG	Controlador Interno	1	200	5.342,42
3	CC/FG	Gerente de Compras e Materiais	1	200	5.342,42
3	CC/FG	Gerente de Projetos e Convênios	1	200	5.342,42
3	CC/FG	Gerente do Setor Econômico Financeiro	1	200	5.342,42
3	CC/FG	Gerente do Setor de Higienização	1	200	5.342,42
3	CC/FG	Gerente do Setor de Nutrição e Dietética - SND	1	200	5.342,42
3	CC/FG	Gerente do Setor de Recursos Humanos	1	200	5.342,42
3	CC/FG	Gerente dos Serviços de Atendimento ao Cliente	1	200	5.342,42
3	CC/FG	Gerente dos Serviços Cirúrgicos	1	200	5.342,42
3	CC/FG	Gerente dos Serviços da Clínica Médica Cirúrgica e Obstétrica	1	200	5.342,42
3	CC/FG	Gerente dos Serviços da Clínica Médica e Pediátrica	1	200	5.342,42
3	CC/FG	Gerente dos Serviços de Farmácia	1	200	5.342,42
3	CC/FG	Gerente dos Serviços do Laboratório e Análises Clínicas	1	200	5.342,42
3	CC/FG	Gerente dos Serviços de Manutenção	1	200	5.342,42
3	CC/FG	Gerente dos Serviços do Pronto Socorro	1	200	5.342,42
3	CC/FG	Gerente dos Serviços de Tecnologia da Informação	1	200	5.342,42
3	CC/FG	Gerente dos Serviços da UNACON	1	200	5.342,42
3	CC/FG	Gerente dos Serviços de UTI	1	200	5.342,42
4	CC/FG	Assessor de Projetos de Engenharia	1	200	6.578,51
4	CC/FG	Assessor Jurídico	2	200	6.578,51
4	CC/FG	Supervisor do Setor Administrativo	1	200	6.578,51
4	CC/FG	Supervisor do Setor de Apoio	1	200	6.578,51
4	CC/FG	Supervisor do Setor de Assistência a Saúde	1	200	6.578,51
4	CC/FG	Supervisor do Setor de Tecnologia da Informação	1	200	6.578,51
5	CC/FG	Diretor Técnico	1	200	8.269,38
6	CC/FG	Diretor Administrativo	1	200	8.919,08
7	CC/FG	Diretor Executivo	1	200	12.256,42

ANEXO VII - QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

Nível	Grupo	Emprego	Qtd.	CH mensal	Salário Base (R$)
		Atendente em Enfermagem	01	210	1.425,49
		Auxiliar de Enfermagem	16	210	1.660,02
		Auxiliar de Faturamento I	01	220	1.726,77
		Coordenador Administrativo PS	01	220	2.057,50
		Coordenador Administrativo SADT	01	220	2.057,50
		Auxiliar de Faturamento II	02	220	2.365,22
		Farmacêutico	01	180	5.254,57
		Bioquímico Coordenador de Laboratório	01	210	7.785,08

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva dispor sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Será concedido o reajuste de 6% (seis por cento) aos servidores das categorias funcionais da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, contempladas na Lei Municipal n.º 5.588, de 19 de Março de 2014, para adequações dos salários das categorias, conforme prevê o Artigo 37, inciso X, e Artigo 39, § 1.º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Os índices informados no presente projeto seguem o reajuste dos servidores do Poder Executivo Municipal. Ademais, para todas as categorias profissionais da FHSTE a concessão dos reajustes é calculado tendo em vista a reposição a título de revisão salarial geral anual.

Destacamos que todos os trabalhadores da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim receberão o salário igual ou superior ao piso mínimo regional da categoria (saúde). Para tanto, será concedido o reajuste de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento) para os servidores investidos nos empregos de Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Copa e Cozinha.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de maio de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal